

M. 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1894, DE 21 DE AGOSTO DE 1978.

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terrenos urbanos, de propriedade do município, medindo 3.987,50 m<sup>2</sup>. (três mil novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situada no Setor Sul, quadra 41, nesta cidade, com as seguintes confrontações: 43,35 metros para a Rua 43; 46,74 metros para a Avenida Minas Gerais; 107,35 metros para a Rua 16; e, 84, 45 metros confrontando com terrenos já pertencentes ao Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de agosto de 1978.

  
Acácio Alves Cintra Espirinho  
- Prefeito de Ituiutaba -

22/08/78  
90  
PREFEITO